



MENSAGEM Nº 463/2023.

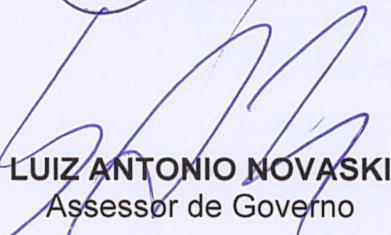
Ref.: Projeto de Lei nº 463/2023.

Assunto: Alteração Orçamentária.

Na Secretaria Municipal de Educação, reforçamos a alocação de recursos destinados ao pagamento do bolsa auxílio aos estagiários. Já na SEPLU, faremos a alocação dos recursos para aquisição de cadeiras destinadas aos servidores da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 25 de setembro de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

CM585 27/09/2023 15:21 11



PROJETO DE LEI Nº 463, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), no orçamento municipal.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para reforço no exercício financeiro de 2023, das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação

Funcional Programática: 07.001.0012.0361.0007.2023

Atividade: Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3390360000 - Outros serviços terceiros - pessoa física

Fonte de Recurso: 150010010001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Valor: R\$ 100.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade Orçamentária: 08.010 - Valorização Profissional com Treinamento

Funcional Programática: 08.010.0004.0122.0008.1019

Projeto: Equipamentos e Infraestrutura de Trabalho

Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 5.000,00

Art. 3º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação

Funcional Programática: 07.001.0012.0361.0007.2023

Atividade: Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 150010010001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Valor: R\$ 55.000,00



Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação

Funcional Programática: 07.001.0012.0361.0007.2023

Atividade: Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3390320000 - Material de distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 150010010001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Valor: R\$ 45.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade Orçamentária: 08.010 - Valorização Profissional com Treinamento

Funcional Programática: 08.010.0004.0122.0008.1019

Projeto: Equipamentos e Infraestrutura de Trabalho

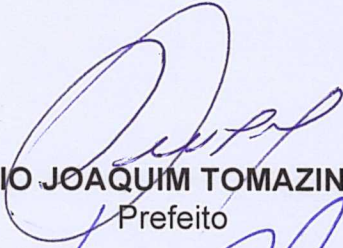
Elemento de Despesa: 4493520000 - Equipamentos e material permanente

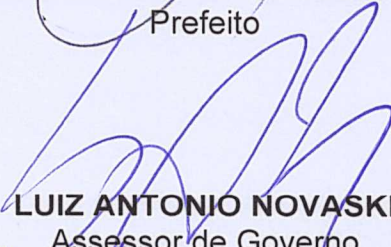
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários

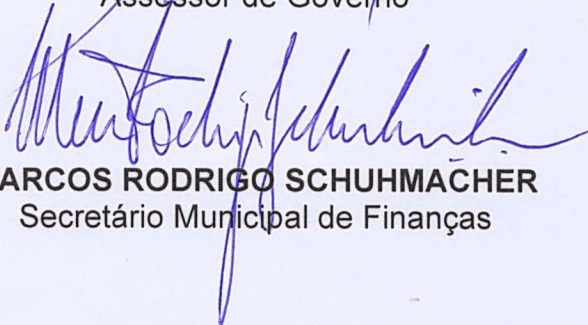
Valor: R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de setembro de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças